

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
RESGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 06 DE 14 DE MARÇO DE 2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE: CARRETAS CUSTOMIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE ATÉ 03 SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO: CARRETA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER (CONSULTA INICIAL E RETORNO, EXAME PAPANICOLAU E MAMOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE LAUDOS); CARRETA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DA OCULAR (CONSULTA, EXAMES E FORNECIMENTO DE ÓCULOS); CARRETA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DA BUCAL (CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS); COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO SEU USO DISPONIBILIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 19 de dezembro de 2024.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 19/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 42/2024 > esclarecimentos.**

**Telefones:** (31) 3773-2547/ (31) 3773-6756

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**  
**RESGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Sete Lagoas, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada no **portal AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeira oficial, designada **Ato nº 09/2023**, e pela Equipe de Apoio anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 06/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas, através do endereço eletrônico [www.cismisel.mg.gov.br](http://www.cismisel.mg.gov.br), no Portal eletrônico AMM LICITA, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas e, [www.cismisel.mg.gov.br](http://www.cismisel.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE: CARRETAS CUSTOMIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE ATÉ 03 SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO: CARRETA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER (CONSULTA INICIAL E RETORNO, EXAME PAPANICOLAU E MAMOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE LAUDOS); CARRETA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DA OCULAR (CONSULTA, EXAMES E FORNECIMENTO DE ÓCULOS); CARRETA ESPECIALIDADE MÉDICA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DA BUCAL (CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS); COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO SEU USO DISPONIBILIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações constantes no termo de referência anexos a este edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**.

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal Eletrônico AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior fase de lances os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos necessários para a fase de habilitação, arrolados no item 8, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento da proposta, que abrange: a fase de lances e a negociação, devendo ser apresentados no prazo de até **duas horas**, contadas a partir da intimação no chat.

**6.1.1** – Fica facultado a apresentação dos documentos de habilitação junto a proposta de preço, antes do início da fase de lances.

**6.1.2** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.1.2.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste processo licitatório; e

**6.1.2.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2** - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários para a fase de habilitação, arrolados abaixo, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento da proposta, que abrange: a fase de lances e a negociação, devendo ser apresentados no prazo de até **duas horas**, contadas a partir da intimação no chat.

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** – os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## 8.3 – COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 3 % do valor total estimado da contratação
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante proponente deverá apresentar declaração do(s) profissional(is) aceitando e se dispondo a executar os serviços – **Anexo III**.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço do objeto licitado, comprovando experiência anterior na prestação dos serviços de locação de Unidade Móvel de Saúde, Carreta conforme descrição do objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento com a prestação dos serviços de atendimento, execução dos serviços de locação, de produtos com as características e necessidades do escopo, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência.
- b1)** Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos.
- b2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.
- b3)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.
- d) Cadastro da empresa licitante e do profissional responsável técnico, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU).

#### **8.5 – DECLARAÇÕES**

- a) **Anexo III** – Declaração de disponibilidade dos profissionais;
- b) **Anexo V** – Declaração de empregador pessoa jurídica;
- c) **Anexo V** – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- d) **Anexo VI** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo VII** - Declaração de integralidade dos custos

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.2** – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.3** - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Fica ressalvado que a pregoeira poderá solicitar ao responsável demandante vistoria in loco das unidades móveis, para verificação se atende ao Edital e Termo de referência.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cismisel.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.1.1. A licitante proponente vencedora, doravante contratada, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato Administrativo:**

- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível superior estão devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM – e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível superior estão devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem – COREN – e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível técnico estão devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem – COREN – e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível superior estão devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia – CRO – e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível técnico estão devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia – CRO – e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível técnico estão devidamente inscritos na Confederação Brasileira de Optometria e Óptica – CBOO - e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- A comprovação, através de certidão, que o(s) profissional(is) de nível técnico estão devidamente inscritos no Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER – e ou em entidade equivalente, notoriamente reconhecida;
- Diploma de graduação em medicina e certificado de conclusão de residência médica na especialidade proposta reconhecida pelo CRM ou especialização médica ou título de especialista na atuação proposta dos profissionais;
- Diploma de graduação em Enfermagem;
- Diploma de graduação em Técnico em Enfermagem;
- Diploma de graduação em Odontologia;
- Diploma de graduação em Técnico em Saúde Bucal;
- Diploma de graduação em Técnico em Próteses Dentária;
- Diploma de graduação em Técnico em Optometria;
- Diploma de graduação em Técnico em Radiologia;
- A comprovação de vínculo com o profissional será por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de

eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

- A empresa Licitante deverá apresentar o cadastro no CNES da unidade móvel.
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante e da unidade móvel que será realizada a prestação dos serviços, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tal documentação acima, será inserida via plataforma, através do campo de “documentos complementares”.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.** - A Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**17.1.3** - Executar o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do **CISMISEL.**

**17.1.4** - Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

**17.1.5** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

**17.1.7** - Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à *CISMISEL* ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

**17.1.8** - Garantir a qualidade da prestação dos serviços, do objeto deste contrato.

**17.1.9** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal.

**17.1.10** - Conceder o acesso dos supervisores e/ou outros profissionais designados pelo Contratante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços.

**17.1.11** - A CONTRATADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante.

**17.1.13** - A CONTRATADA declara aceitar os termos das normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demandas da CONTRATANTE.

**17.1.14** - O CONTRATANTE se submeterá às normas definidas pela CONTRATANTE quanto ao fluxo de atendimento, comprovação da realização de exames e outros procedimentos necessários à satisfação dos usuários do SUS.

**17.1.15** - A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados.

**17.1.16** - Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**17.1.17** - Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Minas Gerais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**17.1.18** - Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

**17.1.19** - Comunicar imediatamente ao Órgão Contratante os casos de substituições ou troca de funcionários da CONTRATADA.

**17.1.20** - A administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do instrumento contratual.

**17.1.21** - A ausência de comunicação por parte do Órgão Contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**17.1.22** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**17.1.23** - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

**17.1.24** - A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório mensal de produção dos serviços prestados e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento, em até 10 dias após a prestação de serviços.

**17.1.25** - Apresentar ao solicitante, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço do órgão solicitante, por força deste contrato.

**17.1.26** - Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

**17.1.27** - Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

**17.1.28** - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Edital.

**17.1.29** - Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**17.1.30** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**17.1.31** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

**17.1.32** - A fiscalização pelo órgão contratante não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**17.1.33** - Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**17.1.34** - A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações pertinentes.

**17.1.35** - Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

**17.1.36** - A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

**17.1.37** - Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto.

**17.1.38** - O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Consórcio quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS.

**17.1.39** - Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde SCNES visto que, a desatualização do mesmo poderá acarretar prejuízos no pagamento dos serviços realizados.

**17.1.40** - A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avançados, também deverá ser comunicada à CONTRATANTE, procedendo à devida alteração cadastral no SCNES.

**17.1.41** - Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde deverão atender às necessidades do órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.

**17.1.43** - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**17.1.44** - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado como ente federativo CONTRATANTE.

**17.1.45** - Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**17.1.46** - Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.

**17.1.47** - Manter, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE.

## **17.2 - DOS EQUIPAMENTOS:**

**17.2.1** - Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**17.2.2** - A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

**17.2.3** - A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção corretiva das máquinas empregadas, a fim de evitar paralisações que se protelem no tempo.

**17.2.4** - A CONTRATADA, deverá ser composta de todos os equipamentos necessários para a realização de todos os procedimentos elencados na DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**17.2.5** - A CONTRATADA deverá cadastrar todos os equipamentos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES).

### **17.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:**

**17.3.1** - Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de propriedade da Contratada, quando necessário, sem quaisquer ônus para o Contratante;

**17.3.2** - Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;

**17.3.3** - Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante;

**17.3.4** - Assegurar que as instalações físicas das unidades móveis e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;

**17.3.5** - Utilizar na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

**17.3.6** - Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clinicas definidos em comum acordo com a Contratante;

**17.3.7** - Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

### **17.4 - DA EQUIPE TÉCNICA:**

**17.4.1** - A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Edital, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima para realização

das consultas, procedimentos, exames e demais elencados na DESCRIÇÃO DO OBJETO, devendo possuir profissionais especialistas, equipe multiprofissional, conforme descrito no Anexo II.

**17.4.2** - A CONTRATADA deverá cadastrar todos os profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES).

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (VIII)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o instrumento contratual.

**18.2** – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por si ou por intermédio da(o) requisitante.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, conforme conferência pelo setor de compras, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, comprovando que os serviços foram executados a contento no período faturado, para o atesto pelo setor competente;
- b) Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 01 até o último dia do mês anterior;
- c) O período de aferição do serviço será encerrado no último dia do mês, mesmo que inferior a 30 dias;
- d) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- e) A nota fiscal/Fatura deve conter: Número do Processo Administrativo, número do empenho, número do Contrato e dados bancários da CONTRATADA.
- f) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**21.1.1** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**21.1.2** - Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**21.1.3** - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.1.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Ficha: 26, Dotação Orçamentária: 01.01.02.10.302.0018.2035.3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 1.659.002.0000 – Outros Recursos Vinculados às Saúde – Serviços de Saúde.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@cismisel.mg.gov.br](mailto:compras@cismisel.mg.gov.br) e [licitacao@cismisel.mg.gov.br](mailto:licitacao@cismisel.mg.gov.br).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Declaração de disponibilidade;
- d) **Anexo III** – Declaração de empregador pessoa jurídica;
- e) **Anexo IV** – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- f) **Anexo V** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Declaração de integralidade dos custos
- h) **Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**27.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou ([licitacao@cismisel.mg.gov.br](mailto:licitacao@cismisel.mg.gov.br)).

**27.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**27.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,

a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3773-6756 e e-mail: [licitacao@cismisel.mg.gov.br](mailto:licitacao@cismisel.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Sete Lagoas, 03 de dezembro de 2024.

**Clécio Gonçalves da Silva**  
**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas**

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 RESGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preço, para eventual e futura contratação de serviços de empresa especializada para a locação de unidade móvel de saúde: Carretas customizadas para a execução de até 03 soluções de atendimento: Carreta Especialidade Médica para atendimento à Saúde da Mulher (consulta inicial e retorno, exame Papanicolau e mamografia com fornecimento de laudos); Carreta Especialidade Médica para atendimento à Saúde da Ocular (consulta, exames e fornecimento de óculos); Carreta Especialidade Médica para atendimento à Saúde da Bucal (consultas, procedimentos e fornecimento de próteses dentárias); COM fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população dos entes consorciados.

Deverá ser constituída por semirreboque adaptado, incluindo motorista, serviços de logística, insumos e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente termo.

A necessidade do serviço decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, caput, todos da CRFB. Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os Municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

A saúde dos cidadãos torna-se um grande desafio ao Setor Público pela defasagem de equipamentos e profissionais especializados. Assim sendo, o projeto para a implantação do serviço de saúde em Unidades Móveis de Saúde, devidamente equipados com bons aparelhos de necessários ao atendimento de casa área, adaptadas para atendimento em consultórios médicos, tanto para consultas como para exames, coleta de material e fabricação de próteses dentárias, tornando esta solução uma aliada na abrangência de populações sediadas em áreas de vazio assistencial e grande vulnerabilidade social, que têm dificuldade em acessar os serviços de saúde, em especial : às ações inerentes a saúde da mulher, oftálmica e bucal.

Justificamos a contratação de prestadores devidamente habilitados, pessoas jurídicas, que atendam ao perfil estabelecido neste termo para a oferta dos serviços de saúde em unidades móveis acima especificados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo oferecer aos usuários melhor acesso, com menor deslocamento, redução do absenteísmo e otimização dos recursos.

A operação dos serviços em saúde através de unidades móveis permite reduzir a espera para realização das consultas, exames e resultados, evita o deslocamento do paciente e promove, desta forma, melhor atendimento, maior conforto e redução da sobrecarga dos municípios que hoje não realizam esta forma de atendimento itinerante, garantindo o acesso da população distante dos grandes centros e maior agilidade na marcação, execução e entrega dos serviços.

A prestação do serviço a ser contratado detém extrema relevância para melhoria do serviço de saúde pública, levando atendimento e acesso à população dos municípios consorciados, em especial as áreas de longa distância nas zonas rurais, facilitando o trabalho preventivo, evitando agravamento de doenças sensíveis. Terá por finalidade o atendimento nas áreas sem cobertura de unidade de saúde com atendimento de enfermagem, médico e odontológico. O objetivo é proporcionar as atividades de educação em saúde promovendo os atendimentos relacionados as prevenções de doenças, e combate nas dectadas.

O objeto em epígrafe é considerado como bem comum, pois as especificações tanto do veículo tipo carreta quanto dos equipamentos, insumos e recursos humanos são usuais no mercado.

Assim sendo, justifica-se a implantação de Unidades Móveis para o desenvolvimento de ações do Programa Saúde da Mulher, Saúde Oftalmológica e Saúde Bucal, nos municípios consorciados,

impactando positivamente no que tange à oferta de ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno, mitigando as complicações ocasionadas por tratamentos tardios, reduzindo a morbimortalidade dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a esta população;

## **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CISMISEL, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa, conforme exposto abaixo.

A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão e tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4- REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá da seguinte forma:

<b>UNIDADE MÓVEL EM SAÚDE DA MULHER</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivos mínimos necessários</b>	<b>Qtde de unidade móvel</b>	<b>Qtde de diária</b>
01	<p><b>Carreta 1:</b> Carreta com consultórios customizados para prestação de serviço de atendimento ambulatorial em <b>Saúde da Mulher</b> (Médico Ginecologista, enfermeiro e técnico de enfermagem), com capacidade de realizar consultas iniciais e retorno, procedimentos e exames de rastreio do câncer do colo do útero e de mama (papanicolau e mamografia), com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços.</p> <p>1 consultório com banheiro, 1 sala para o exame de mamografia, 1 sala de espera, 1 sala de triagem, 1 banheiro PNE.</p> <p><b>Equipe Mínima:</b> 1 Médico Ginecologista; 1 Enfermeiro; 1 Técnico de Enfermagem; 1 Auxiliar Administrativo.</p> <p><b>Equipamentos mínimos necessários:</b> Mesa ginecológica, 1 Mamógrafo e todos os outros aparelhos e insumos específicos relacionados a execução dos exames.</p> <p><b>Quantidade estimada de consultas diárias:</b> <b>40 consultas para emissão da requisição e realização dos exames e 40 consultas de retorno sobre a interpretação dos exames realizados.</b></p> <p><b>Exames a serem realizados diariamente:</b> 40 Exames de Papanicolau com coleta, análise e resultado. 40 Exames de Mamografia com o resultado.</p> <p><b>Quantidade estimada de exames a serem realizados diariamente:</b> Atendimentos por dia entre exames e consultas: 160</p> <p><b>Funcionamento:</b> Das 07:00 às 17:00h – Todos os dias da semana.</p>	1	180

<b>UNIDADE MÓVEL EM SAÚDE OCULAR</b>			
<b>item</b>	<b>Descritivos mínimos necessários</b>	<b>Qtde de unidade móvel</b>	<b>Qtde de diária</b>
2	<b>Carreta 2:</b> Carreta com consultórios customizados para	1	180

	<p>consultas especializadas oftalmológicas e realização exames oftalmológicos e fornecimento de óculos de grau. Com capacidade de realizar as consultas e exames, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços.</p> <p>1 consultório com banheiro, 1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 laboratório de óculos e 1 profissional capacitado para seu manuseio, 1 banheiro PNE.</p> <p><b>Equipe Mínima:</b> 1 Médico Oftalmologista; 1 Enfermeiro; 1 Técnico de Enfermagem; 1 Auxiliar Administrativo.</p> <p><b>Equipamentos necessários:</b> Equipamentos: Cadeira Oftalmológica e todos os outros aparelhos específicos relacionados a execução dos exames.</p> <p><b>Exames a serem realizados:</b> Exames de Refração, Biomicroscopia de fundo de olho, Mapeamento de Retina, Tonometria, Exame de Acuidade Visual, Teste Ortóptico.</p> <p><b>Fornecimento das Lentes e armações:</b> Lente – Multifocal sem tratamento com armação simples Lente – Multifocal sem tratamento com armação especial Lente – multifocal com tratamento com tratamento armação simples Lente – Multifocal com tratamento com armação especial Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial Lente visão simples pronta/combinado com graus até +/- 3,00 esf – 2,00 cil com armação simples Lente visão simples pronta/combinado com graus até +/- 3,00 esf-2,00 cil com armação especial Lente visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples Lente visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto índice de refração, com graus de + / -8,00 a -12,00 com cil – 6,00 com armação especial Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto índice de refração, com graus de + / -14,00 a -16,00 com cil – 6,00 com armação especial</p> <p><b>Quantidade estimada de consultas e exames por dia:</b> 50 pessoas x 06 exames = 300 exames.</p>		
--	---	--	--

	<p><b>Quantidade de óculos:</b> 40 pares de óculos conforme a indicação dos pacientes atendidos.</p> <p><b>Funcionamento:</b> Das 07:00 às 17:00h – Todos os dias da semana.</p>		
--	--	--	--

<b>UNIDADE MÓVEL EM SAUDE BUCAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivos mínimos necessários</b>	<b>Qtde de unidade móvel</b>	<b>Qtde de diária</b>
3	<p><b>Carreta 3:</b> Carreta com consultórios customizados para consultas odontológicas e próteses dentárias. Com capacidade de realizar as consultas e próteses, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços.</p> <p>03 consultórios equipados com os seguintes equipamentos: 03 - cadeiras odontológicas , 03 - Profi ( aparelho de limpeza) , 01- Aparelho de Rx, 01- Autoclave, 01- Destiladora, 01 – Seladora, 40 -kits bandejas cirúrgicas , 40 - kits bandejas clínica, 30 - espátulas de resina, 03 Fotopolimerizador. Material de consumo: Luvas látex procedimentos, Resinas composta, Modelin ( modelador de resina), Pigmento White Empress, Adesivo, Ácido fosfórico, Ácido fluorídrico, Sugador, Sugador cirúrgico, Aplicador Microbrush, Tira de lixa, Tira de poliéster, Pasta profilática, Fio de sutura, Fita Matriz 05, 07, Gaze, Rolinho de algodão, Hidróxido de cálcio, Ionomero de vidro, Anestesico lidocaína, Anestesico mepivacaina, Agulha curta, Agulha longa, Disco soflex 3M, Coroas anterior de acetato TDV, Revelador RX, Fixador RX, Brocas de polimento, Brocas esféricas, Brocas cirúrgicas, Película de RX, Papel carbono, Microcut manual, Silano, Cimento resinoso, Grau cirúrgico, Avental descartável, Gorro, Máscara, Propé, Babador, Alginato, Gesso, Moldeira 6,7,8, Pasta Polimento, Broca de prótese maxcut, Lamparina, Cera 7, Cera utilidade, Pino de fibra de vidro, Broca multilaminada ,Bicarbonato sache, Pedra Pomes, Fio dental, Glutaron, Detergente enzimático, Água oxigenada 10v, Flúor , Pincel chato pelo de Marta, Broca Carbeta de silício CA e Abridor de boca tipo expandex.</p> <p>1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 laboratório de prótese e 1 profissional capacitado para seu manuseio.</p> <p><b>Equipe Mínima:</b> 3 Dentista; 2 Técnico em saúde bucal; 2 protético; 1 Auxiliar Administrativo.</p> <p><b>Equipamentos necessários:</b> Equipamentos: Cadeira Ondontológica e todos os outros aparelhos específicos relacionados a execução dos procedimentos.</p> <p><b>Procedimentos a serem realizados:</b> Tartarectomia, profilaxia e polimento coronário; restauração em resina; faceta em resina; reconstrução dental com pino de fibra de</p>	1	180

	<p>vidro; cirurgia de retirada de raiz residual opo elemento dentário.</p> <p><b>Próteses dentárias:</b></p> <p>Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso, feitas de resina acrílica termo ativada na cor da gengiva e dentes de acrílico de estoque. Dentes com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico. Caso for necessário confeccionar moldeira individual, será solicitada pelo dentista e é dever do laboratório confecciona-la.</p> <p>Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso, feitas de resina acrílica termo ativada na cor da gengiva e dentes de acrílico de estoque. Dentes com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico. Caso for necessário confeccionar moldeira individual, será solicitada pelo dentista e é dever do laboratório confecciona-la.</p> <p>Prótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso, feitas acrílico e grampos ortodônticos pelo protético, resina acrílica termo ativada na cor da gengiva e dentes de acrílico de estoque com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico.</p> <p>Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso, feitas de estrutura acrílica e grampos ortodônticos através do desenho da armação feita pelo protético, resina acrílica termo ativada na cor da gengiva e dentes de acrílico de estoque com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico.</p> <p>Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso, feitas de resina acrílica termo ativada na cor da gengiva com reforço metálico e dentes de acrílico de estoque. Dentes com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico. Caso for necessário confeccionar moldeira individual, será solicitada pelo dentista.</p> <p>Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso, feitas de resina acrílica termo ativada na cor da gengiva com reforço metálico e dentes de acrílico de estoque. Dentes com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico. Caso for necessário confeccionar moldeira individual, sera solicitada pelo dentista e é dever do laboratório confecciona-la. Dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica ou silicona de adição que está sobre a parte interna da prótese</p>		
--	---	--	--

	<p>colocada pelo cirurgião dentista por resina acrílica quimio ativada da cor da gengiva.</p> <p>Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Feitas de estrutura resina acrílica quimio ativada da cor da gengiva e dentes de acrílico de estoque com 2 ou mais camadas, com alta durabilidade, resistência mecânica, química e à abrasão, fluorescência e boa adesão à base da prótese. Acrescentar dentes na próteses e realizar retenção mecânica nos dentes para melhor fixação no acrílico.</p> <p><b>Etapas Clínicas para confecção das Próteses Odontológicas:</b></p> <p>Prótese Parcial Removível (mandibular e maxilar): Exame Clínico (para avaliação da necessidade de algum tratamento clínico antes da moldagem); Moldagem; Prova de armação (metal) e ajuste da moldagem; Prova dos dentes; Entrega da Prótese; Ajuste da Prótese.</p> <p>Prótese Total Removível (dentadura) - (mandibular e maxilar): Exame Clínico (para avaliação da necessidade de algum tratamento clínico antes da moldagem); Moldagem; Acerto plano de cera; Prova dos dentes; Entrega da Prótese; Ajuste da Prótese.</p> <p><b>Quantidade estimada de atendimentos dentários diários:</b> 150 procedimentos dentários conforme especificação acima.</p> <p><b>Quantidade estimada de próteses por dia:</b> 10 próteses de cada uma especificada acima.</p> <p><b>Funcionamento:</b> Das 07:00 às 17:00h – Todos os dias da semana.</p>		
--	---	--	--

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES MÓVEIS</b>			
Item	Descritivos mínimos necessários	Qtde de unidade móvel	Qtde de diária
4	<b>Locação de cadeiras simples</b> - Locação de 20 cadeiras de plástico PVC, aprovados pelo INMETRO, de cor branca ou preta, para serem utilizadas na ação de saúde.	25	180
5	<b>Locação de Tendas 10m x 10m</b> - Locação com montagem e desmontagem de Tenda 10x10m. modelo piramidal quatro águas, com estrutura metálica em tubo redondo dotada de treliça metálicas, 8 varões em tubo redondo de 1 polegada e meia, pé direito de sustentação 3,00 m. em tubo redondo de 3 polegadas com trava nos cantos em formato de U, cobertura em lona pvc vinilica vulcanizada eletronicamente branca anti-chamas e anti URV	100	180

6	<b>Locação de Banheiro Trailer</b> com sistema hidráulico com vaso, descarga, pia, saboneteira, secador de mão. Sendo no mínimo 02 banheiros femininos e 02 masculinos e um para cadeirantes.	1	180
7	<b>Locação de Gradil de segurança</b> (em torno de 100m/l).	100 m <sup>2</sup>	180

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação compreende 03 configurações de unidades móveis de saúde customizadas para a execução de consultas e exames, da seguinte forma:

Unidade móvel n. 1 - Unidade Móvel em Saúde da Mulher; será constituída de no mínimo 1 consultório com banheiro, 1 sala para o exame de mamografia, 1 sala de espera, 1 sala de triagem, 1 banheiro PNE.

Unidade móvel n. 2 - Unidade Móvel em Saúde Ocular; será constituída de no mínimo 1 consultório com banheiro, 1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 laboratório de óculos e 1 profissional capacitado para seu manuseio, 1 banheiro PNE.

Unidade móvel n. 3 - Unidade móvel em saúde bucal; será constituída de no mínimo 1 consultório com banheiro, 1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 laboratório de próteses dentárias e 1 profissional capacitado para seu manuseio, 1 banheiro PNE; a disposição dos containers, com avanços de no mínimo:

- Unidade de Saúde da Mulher: mínimo de 2 avanços e 70 metros total;
- Unidade de Saúde Bucal: mínimo de 6 avanços e 100 metros total;
- Unidade de Saúde Oftalmológica: mínimo de 4 avanços e 80 metros total.

As unidades moveis serão alocadas da seguinte forma: todas as 03 soluções atenderão as demandas dos municípios consorciados, seguido o cronograma do contratante informado com antecedência.

Na Locação está incluído o fornecimento mínimo de todos os equipamentos médicos necessários,

materiais eletrônicos, materiais e equipamentos hospitalares, insumos, infraestrutura para funcionamento pleno, além de manutenção preventiva e corretiva, caso necessário durante a prestação de serviço, com fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos e veículos, bem como os recursos humanos profissionais médicos, motoristas, montadores/carregadores, eletricista, técnico operacional e engenheiro.

Os serviços serão realizados dentro dos municípios consorciados.

As unidades móveis funcionarão, todos os dias da semana ou de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde.

Os serviços serão executados em unidades móveis de atendimento, contendo as seguintes especificações mínimas:

**Carretas:**

Veículo deverá ser do tipo semirreboque especial, adaptado para se tornar uma unidade de múltiplos atendimentos médicos na especialidade de prevenção em saúde. Deve ser novo, com ano e modelo igual ou superior à data de contratação, apresentando um layout interno que esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC 50 – ANVISA). O veículo deve ser de cor branca, com pintura sólida, e adesivos que sigam as diretrizes do manual de identidade do órgão contratante – Layout da plotagem será conforme as áreas de atendimento nas carretas (Saúde da Mulher, Saúde Ocular e Saúde Bucal) definidas com o ganhador.

As carretas devem estar em acordo com as normas brasileiras regulamentadoras 32; 33; 35.

As Unidades Móveis destinadas para prestação do serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, dispondo de motorista habilitado, montadores/carregadores, eletricista, técnico operacional e engenheiro, sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes do Consórcio e municípios consorciados.

**Memorial descritivo das carretas:**

O presente memorial descreve de forma abrangente os itens necessários que deverão compor a Unidade Móvel de Atendimento à Saúde.

Especificações técnicas das carretas

- Veículo: Semirreboque com número de chassi próprio da montadora, classificado junto ao DENATRAN como “Semirreboque carroceria de 2 eixos” com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) ativo, atendendo a todas exigências legais do DENATRAN, permitindo emplacamento no território nacional.

- Dimensões:
  - Altura mínima: 4.200 mm do solo
  - Largura mínima: 2.600 mm externo
  - Comprimento mínimo: 15.600 mm externo
  - Mínimo 80 metros quadrados de área útil.
- Corpo do Veículo: Estrutura monobloco, sem uso de chassi, confeccionado em aço estrutural constituindo dois corpos associados, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta, de 17 ton. no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 2 eixos traseiros.
- Corpo inferior: Construído em aço estrutural, com caixa de rodas em aço paginável, piso inferior liso e plano em toda extensão, com característica de ficar próximo ao solo, a cerca de 350 mm quando em deslocamento. O corpo inferior também deverá possuir laterais fixas ao monobloco do conjunto, em altura variável para atender ao projeto. A altura média deverá ser de 2250 mm aproximadamente do piso inferior, possuir um segundo piso, liso e confeccionado em alumínio estrutural extrudado, totalmente liso (nivelado), sem estrutura de aço.
- Corpo superior: Construído em aço estrutural e alumínio, em formato de “caixa invertida”, atendendo
  - A função de teto móvel quando acoplado ao corpo inferior, construído a fim de encaixar neste, de forma a ter o semirreboque variação de altura quando em uso estacionado e quando em deslocamento. Este artifício deverá permitir que a altura de 4200 mm do solo quando em deslocamento se torne 5240 mm aproximadamente quando em uso da unidade móvel estacionada
- Pés de apoio: solidário ao corpo inferior, telescópicos e com travamento por pino metálico.
  - Traseira: Constituída de porta traseira ligada ao corpo inferior da unidade móvel, em dimensão de projeto, construída em duas folhas, com acesso total ao piso inferior na parte traseira.
  - Suspensão: Suspensão pneumática ou feixe de mola, auto-portante e fixada a estrutura do corpo inferior, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento.
  - Partes Rodantes: (Cubos, rodas, freios e pneus).
    - Cubos de rodas: 4 unidades, lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio.
    - Conjunto roda e pneus: 5 Rodas de aço forjado 22,5 x 11,75, adequadas e montadas em pneus super single sem câmara, medidas: 385/65 R 22,5, sendo 4 rodantes e um estepe
    - Tambores de freio: 4 unidades fundidos de liga antifricção
    - Sistema de freio: ABS, conforme legislação vigente, com sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), linhas de tubulações de nylon , para serviço e emergência, com válvula “relay”,

tanques reservatório e engates de mangueira para o alimentação de ar do cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática.

- Sistema elétrico veicular: Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semirreboque, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.
- Pintura: Proteção anticorrosiva de materiais metálicos. Aplicação de demãos de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro, aplicação de “wash primer” de base poliuretânica e tinta poliuretânica para acabamento.
- Revestimento externo do semirreboque: Em ACM (alumínio composto), colado ou rebitado a estrutura interna.
  - Teto do semirreboque: Em chapa de alumínio 1 mm ou de fibra de 1,9 mm sem emendas, devidamente calafetado a estrutura do corpo superior com selante elástico à base de poliuretano, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiberglass” (glass fiber reinforced plastic) e/ou manta alufita.
  - Área de Instrumentação: Com acesso por porta lateral deverá conter todos os acessórios de funcionamento do semirreboque (baterias, unidade hidráulica, transformador de energia, quadro de luz, pinos e travas de segurança), devidamente iluminado e confinado
- Infraestrutura Elétrica com rede 220v trifásico.
  - Cabos elétricos: estrutura interna flexíveis, antichamas, dimensionados conforme NBR 5410, instalados de forma embutida em todos os ambientes;
  - Eletrodutos para passagem dos cabos: Instalado de forma embutida sob o revestimento do veículo, especificados conforme norma ABNT NBR 15465;
  - Iluminação: Luminárias de LED (Light Emitting Diodes são componentes eletrônicos que geram luz com baixo consumo de energia) em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme Norma 5413;
  - Tomadas: Adequadas à tensão de 220V na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos definidos para a unidade, conforme Norma NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante e módulos com bornes automáticos;
  - Interruptores: Instalados de forma independente nos ambientes para acionamento da iluminação de trabalho, emergência e externa. Confeccionados em placa de termoplástico isolante, operação em 10A – 250V;

- Painel de controle central: composto por chave disjuntores termo magnéticos de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004 e NBR NM 60868, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;
- Dispositivo de proteção elétrica ao usuário; proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual;
- Cabo de conexão externa à rede pública de energia elétrica: Desenvolvido para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com 30 metros de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água. Com capacidade para atender todos os tipos de sistemas bifásicos encontrados no território nacional, permitindo o uso de transformador (conversor VAC) interno;
- Infraestrutura Hidráulica
  - Cubas: em louça na cor branca;
  - Assento Sanitário: padrão residencial em louça branca e caixa acoplada;
  - Tanques: De 150 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação; Bomba automática hidráulica para água doce, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;
  - Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾": 5 (cinco) metros de que deverá ser usado para abastecimento
  - Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;
  - Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;
  - Revestimento Sobre Isolamento (MDF ULTRA) - O teto, laterais e divisórias deverão ser revestidos com chapa de madeira MDF Ultra hidro-repelente, revestida com laminado melamínico branco de 9 mm para o teto e 15mm de espessura para as laterais e divisórias estruturadas.
    - Especificação Técnica do MDF Ultra Hidro-repelente: Placas de madeira reflorestada tratada, recebe durante o processo de fabricação um tratamento de ácido acético que repele a água e não a absorve, tendo, assim, maior durabilidade, possui acabamento em melamínico, indicado para a utilização em áreas úmidas como praias e regiões serranas, possui \*proteção antibacteriana e resistência a cupins,

além de promover a fácil assepsia.

- Isolamento térmico e Revestimento como acabamento: Teto e Laterais (exceto janelas) - Com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para o interior da Unidade Móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de placas de Lã de PET com 50mm de espessura entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno, devendo proporcionar a redução do impacto da incidência climática. Sua composição deverá ser de 100% material Poliéster PET reutilizável.
- Piso - Assoalho em chapa de madeira laminada naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira vinílica hospitalar em todo piso, com rodapé de 50 mm de altura a fim de facilitar assepsia. Piso revestido em manta vinílica hospitalar, homogêneas, com propriedades para fácil assepsia, respeitando todas as normas da ANVISA.
- Área Externa deverá conter:
  - Composta por 04 plataformas (portas) laterais (4 avanços laterais com acionamento automático). AVANÇOS: Avanço confeccionados em aço industrial, em toda sua estrutura com pintura anti-corrosiva, e acabamento em pintura EPÓXI de alta resistência. Movimentada através de rolos cilíndricos, guiadas por trilhos feito sob medidas, dando mais suavidade e segurança na abertura e fechamento. Revestimento externo do avanço com placas alta resistência ao impacto, associado a resistência a abração e proteção UV, com espessura de 10mm. Sistema de travamento para o transporte, pés de apoio e barras estruturadas dimensionadas para suportar a capacidade mecânica exigida na operação. Item confeccionado em aço tubular, com revestimento do piso em chapa de alumínio corrugado com 2mm de espessura, acabamento em pintura própria para piso (epóxi), estrutura de apoio em aço SAE 1020.
  - Uma rampa de acesso à unidade, posicionada na lateral direita, anexa a plataforma lateral, distribuída em toda sua extensão, pés de apoio e barras estruturadas dimensionadas para suportar a capacidade mecânica exigida na operação. Item confeccionado em aço tubular, com revestimento do piso em chapa de alumínio corrugado com 2mm de espessura, acabamento em pintura própria para piso (epóxi), estrutura de apoio em aço SAE 1020, dispendo de corrimãos móveis.
  - Maleiros em todo entorno da unidade, abaixo do baú, para guarda rampa, confeccionado em aço tubular, revestidos em chapa de aço com 1.2mm de espessura, acabamento em pintura padrão automotiva na cor preta;
  - Climatização do ambiente: deverá ser feita por Equipamentos de Ar condicionado Sistema Split Hi Wall, dimensionado de acordo com o projeto com condensadoras fixadas em suportes de aço na parede externa da unidade

- Grafismo e identidade visual – o grafismo será aplicado a carroceria do veículo, de acordo com as unidades de atendimento (Saúde da Mulher; Saúde Ocular; Saúde Bucal); deverá ser realizada por adesivo produzidos em recorte eletrônico, com impressão digital de alta resolução com camada protetora UV, aplicada com técnica que garanta acabamento de alto padrão e durabilidade.

- As normas relacionadas deverão ser cumpridas de acordo com seu respectivo arcabouço:

1. NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)
2. ABNT 15465 (Eletrodutos)
3. NRB NM 60868 (Disjuntores)
4. NBR 5413 (Iluminação)
5. NBR 5858 (Ar condicionado)
6. Cabos flexíveis (ABNT 15465 e NBR 5410.)
7. RDC 50 (ANVISA)

#### **Memorial descritivo dos containers:**

O presente memorial descreve de forma abrangente os trabalhos necessários para a construção de Unidades Móveis de Atendimento à Saúde da Mulher, Saúde Ocular e Saúde Bucal, contemplando os serviços de serralheria, marcenaria, instalação de piso asséptico, configuração de fluxo operacional para atendimento e instalações hidrossanitários.

São 03 unidades, com as seguintes configurações:

- Uma unidade móvel para atendimento da Saúde da Mulher contendo no mínimo 1 consultório com banheiro, 1 sala para o exame de mamografia, 1 sala de espera, 1 sala de triagem, 1 banheiro PNE e com no mínimo 2 avanços e 70 metros totais.

- Uma unidade móvel para atendimento da Saúde da Ocular contendo no mínimo 1 consultório com banheiro, 1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 laboratório de óculos e 1 profissional capacitado para seu manuseio, 1 banheiro PNE e com no mínimo 4 avanços e 80 metros totais.

- Uma unidade móvel para atendimento da Saúde da Bucal contendo no mínimo 1 consultório com banheiro, 1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 profissional capacitado para seu manuseio de próteses, 1 banheiro PNE e com no mínimo 6 avanços e 700 metros totais.

Todos os revestimentos internos deverão ser selados para evitar infiltrações, acúmulo de sujidades,

entrada de insetos.

Todos os acabamentos deverão ser projetados para facilitar a limpeza e manutenção da unidade;

Especificações Técnicas:

I. Corpo do produto: As unidades de carga deverão ser de alumínio ou aço e adequados para todos os tipos de carga.

II. Pintura: Proteção anticorrosiva de materiais metálicos.

III. Infraestrutura Elétrica com rede 220v trifásico.

Cabos elétricos: estrutura interna flexíveis, antichamas, dimensionados conforme NBR 5410, instalados de forma embutida em todos os ambientes;

Eletrodutos para passagem dos cabos: Instalado de forma embutida sob o revestimento do veículo, especificados conforme norma ABNT NBR 15465;

Iluminação: Luminárias de LED (Light Emitting Diodes são componentes eletrônicos que geram luz com baixo consumo de energia) em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme Norma 5413;

Tomadas: Adequadas à tensão de 220V na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos definidos para a unidade, conforme Norma NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante e módulos com bornes automáticos;

Interruptores: Instalados de forma independente nos ambientes para acionamento da iluminação de trabalho, emergência e externa. Confeccionados em placa de termoplástico isolante, operação em 10A – 250V;

Painel de controle central: composto por chave disjuntores termo magnéticos de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004 e NBR NM 60868, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

Dispositivo de proteção elétrica ao usuário; proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual;

Cabo de conexão externa à rede pública de energia elétrica: Desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com 30 metros de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água. Com capacidade para atender todos

os tipos de sistemas bifásicos encontrados no território nacional, permitindo o uso de transformador (conversor VAC) interno;

Mínimo de 01 (um) Adaptador tipo garras: confeccionada com cabo PP3 vias devido a entradas trifásicos, com aproximadamente 1 metro;

Infraestrutura Hidráulica

Cubas: em louça na cor branca ou em inox;

Assento Sanitário: padrão residencial em louça branca e caixa acoplada;

Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;

Tanques: De 150 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos; De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;

Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V ou 12V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção; Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil; Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;

Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾”: 5 (cinco) metros de que deverá ser usado para abastecimento;

Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2”: 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;

Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;

Revestimento Sobre Isolamento (MDF ULTRA)

O teto, laterais e divisórias deverão ser revestidos com chapa de madeira MDF Ultra hidro-repelente, revestida com laminado melamínico branco de 9 mm para o teto e 15mm de espessura para as laterais e divisórias estruturadas.

Especificação Técnica do MDF Ultra Hidro-repelente: Placas de madeira reflorestada tratada, recebe durante o processo de fabricação um tratamento de ácido acético que repele a água e não a absorve, tendo, assim, maior durabilidade, possui acabamento em melamínico, indicado para a utilização em

áreas úmidas como praias e regiões serranas, deve possuir proteção antibacteriana comprovada e resistência a cupins, além de promover a fácil assepsia

Isolamento térmico e Revestimento como acabamento: Teto e Laterais (exceto janelas)

Com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para o interior da Unidade Móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado utilizando de placas de Lã de PET com 50mm de espessura entre as chapas e as colunas originais do veículo e o revestimento interno, proporcionando a redução do impacto da incidência climática.

Piso:

Piso em chapa de compensado naval com 18mm de espessura, revestido em passadeira vinílica com no mínimo 2mm de espessura de alto tráfego, cor em tonalidade média;

Passadeira Vinílica - Especificação Técnica: Material de alta performance, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garantindo cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso deverá receber tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade. deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior deverá ter uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso;

Compensado Naval - Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>;

#### **Ambientes:**

Os ambientes serão compostos **minimamente** por:

- **UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER:** 1 consultório com banheiro, 1 sala para o exame de mamografia, 1 sala de espera, 1 sala de triagem, 1 banheiro.

Descritivo mínimo dos mobiliários:

#### Consultório

01 (uma) Mesa para atendimento médico;

01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha

02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha

01 (uma) impressora multifuncional  
01 (um) computador de mesa mínimo i5  
01(um) aparelho de ar condicionado tipo split  
01 (um) Armário com nichos específicos para acomodação de equipamentos, trincos e puxadores;  
01 (uma) maca ginecológica com colchonete, suporte para lençol de papel e armário sob a maca;  
01 (uma) Balança digital  
01 (um) foco de luz clínico  
01 (um) módulo com cuba e torneira para assepsia  
01 (um) kit display para álcool em gel, sabonete e toalheiro  
01 (um) lixeira com pedal em inox  
01 (um) gaveteiro em acrílico  
Pontos de rede  
01 banheiro privativo no consultório:  
Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada em louça;  
Instalação de suporte para papel higiênico;  
Instalação de cesto de lixo;  
Instalação de tampa para bacia sanitária;  
Instalação de cuba para lavar as mãos com armário inferior em MDF.

#### Sala Mamografia

01 (um) aparelho mamógrafo com detector digital (**Tubo de Raio-X** - Pontos focais de 0,1 mm (pequeno) e 0,3 mm (grande) - Anodo bi-angular, ângulos de pistas separadas para foco grande e pequeno - Anodo giratório - Material do anodo enriquecido para durabilidade térmica. **Filtro de Raio-X** Filtração de Molibdênio. **Coluna.** Movimento vertical motorizado 700 — 1500 mm em todas as angulações da coluna. Rotação balanceada de no mínimo +180° - 135°. Luz do colimador automática e manual. Compressão motorizada e manual, com ajuste fino. Limite de força de compressão ajustável Liberação de compressão motorizada automaticamente em caso de falta de energia. **Compressores** Compressores padrões de no mínimo 18 x 24 cm e 24 x 30cm compatíveis com *Buckys* 18 x 24cm e 24x30cm. Controle Automático de Exposição).

- 01 (uma) impressora dry
  - 01 (m) nobreak 1kva
  - 01(um) armário aéreo confeccionado em MDF com revestimento melamínico interno e externo, prateleiras internas, acabamento texturizado e portas de correr com sistemas de travamento;
  - 01 (um) trocador tipo cortina;
  - 01 (uma) Mesa para atendimento médico;
  - 01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha
  - 02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha
  - 01 (uma) impressora multifuncional
  - 01 (um) computador de mesa mínimo i5
  - 01(um) aparelho de ar condicionado tipo split
  - 01 (um) Armário com nichos específicos para acomodação de equipamentos, trincos e puxadores;
  - 01 (uma) maca ginecológica com colchonete, suporte para lençol de papel e armário sob a maca
  - 01 (um) módulo com cuba e torneira para assepsia
  - 01 (um) kit display para álcool em gel, sabonete e toalheiro
  - 01 (um) lixeira com pedal em inox
  - 01 (um) gaveteiro em acrílico
- Pontos de rede e demais equipamentos que se fizerem necessários para o atendimento.
- 01 banheiro privativo no consultório:
- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada em louça;
- Instalação de suporte para papel higiênico;
- Instalação de cesto de lixo;
- Instalação de tampa para bacia sanitária;
- Instalação de cuba para lavar as mãos com armário inferior em MDF.

### Sala de Triagem

- 01 (uma) Mesa para atendimento;
- 01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha
- 02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha

01 (um) kit display para álcool em gel, sabonete e toalheiro

01 (um) lixeira com pedal em inox

01 (um) gaveteiro em acrílico

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

#### Sala de espera

20 (vinte) cadeiras para os pacientes

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

01 (um) bebedouro

01 (um) suporte para copo descartável

01 (um) suporte para álcool em gel

01 (um) lixeira com pedal em inox

#### Banheiro:

. Com acessórios, conforme as normas da ABNT e vaso Sanitário de Louça

. Deverá ter Cabines de MDF Branco Dupla Face | Iluminação | Exaustor | Suporte de Papel Higiênico  
| Trava Livre / Ocupado

Itens a serem fornecidos pela empresa contratada.

- **UNIDADE DE SAÚDE OCULAR:** 1 consultório com banheiro, 1 sala para os exames iniciais com os equipamentos, 1 sala de espera, 1 banheiro.

#### Descritivo mínimo dos mobiliários:

##### Consultório

01 (uma) Mesa para atendimento médico;

01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha

02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha

01 (uma) impressora multifuncional

01 (um) computador de mesa mínimo i5

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

- 01 (um) Armário com nichos específicos para acomodação de equipamentos, trincos e puxadores;
- 01 (um) módulo com cuba e torneira para assepsia
- 01 (um) kit display para álcool em gel, sabonete e toalheiro
- 01 (um) lixeira com pedal em inox
- 01 (um) gaveteiro em acrílico
- 01 Equipamento Microscópio Lâmpada de Fenda bivolt, com etapas de ampliação, ajuste focal e iluminação LED.
- 01 Refrator de Greens com ajuste de distância interpupilar, utilizado para diagnóstico das ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo e da presbiopia) e suas correções.
- 01 Coluna portátil para acoplamento do equipamento Refrator de Greens.
- 01 Cadeira automática acionada por pedal, bases com pés reguláveis, encosto fixo. Sistema de elevação elétrico e voltagem bivolt.
- 01 Optótipo (Tabela de Snellen) modelo infantil: Escala optométrica de figuras e modelo escala de números.
- 01 Oftalmoscópio Indireto - aparelho para avaliação do fundo de olho, através de qualquer tamanho de pupila. Com cinta de cabeça para melhor posicionamento individual.
- Pontos de rede e demais equipamentos que se fizerem necessários para o atendimento.
- 01 banheiro privativo no consultório:
  - Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada em louça;
  - Instalação de suporte para papel higiênico;
  - Instalação de cesto de lixo;
  - Instalação de tampa para bacia sanitária;
  - Instalação de cuba para lavar as mãos com armário inferior em MDF.

#### Sala para os exames iniciais

- 01 Autorefrator - Aparelho automático para testes de refração e medição de curvatura corneana.
- 01 Tonômetro - equipamento digital portátil, utilizado para medição da pressão interna do globo ocular. Faixa de medição de 0 ~ 10,6 KPA.
- 01 (uma) Mesa para atendimento médico;
- 01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha

02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

Pontos de rede e demais equipamentos que se fizerem necessários para o atendimento.

#### Moldes

##### Armações simples

01(um) armário aéreo confeccionado em MDF com revestimento melamínico interno e externo, prateleiras internas, acabamento texturizado e portas de correr com sistemas de travamento;

01 (uma) Mesa;

01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha

02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha

01 (uma) impressora multifuncional

01 (um) computador de mesa mínimo i5

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

01 (um) Armário com nichos específicos para acomodação de equipamentos, trincos e puxadores;

01 (um) módulo com cuba e torneira para assepsia

01 (um) kit display para álcool em gel, sabonete e toalheiro

01 (um) lixeira com pedal em inox

01 (um) gaveteiro em acrílico

Pontos de rede e demais equipamentos que se fizerem necessários para o fornecimento.

#### Sala de espera

20 (vinte) cadeiras para os pacientes

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

01 (um) bebedouro

01 (um) suporte para copo descartável

01 (um) suporte para álcool em gel

01 (um) lixeira com pedal em inox

#### Banheiro:

. Com acessórios, conforme as normas da ABNT e vaso Sanitário de Louça

· Deverá ter Cabines de MDF Branco Dupla Face | Iluminação | Exaustor | Suporte de Papel Higiênico | Trava Livre / Ocupado

Itens a serem fornecidos pela empresa contratada.

- **UNIDADE DE SAÚDE BUCAL:** 3 consultórios com banheiro, 1 sala de espera, 1 banheiro.

Descritivo mínimo dos mobiliários:

Consultórios (os três consultórios serão ocupados com os mesmos equipamentos)

01 (uma) Mesa para atendimento;

01 (uma) Cadeiras tipo secretária giratória a gás com regulagem de altura e rodinha

02 (duas) cadeias tipo secretária sem rodinha

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

01 (um) Armário com nichos específicos para acomodação de equipamentos, trincos e puxadores;

01 (um) módulo com cuba e torneira para assepsia

01 (um) kit display para álcool em gel, sabonete e toalheiro

01 (um) lixeira com pedal em inox

01 (um) gaveteiro em acrílico

01 - Cadeiras Odontológica completa (Equipo/Refletor/Unidade de água) com comando a pedal, estrutura construída em aço maciço, base antiderrapante e cabeceira anatômica. Equipo composto por Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços articuláveis e pedal progressivo para acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Unidade de Água com sistema de regulagem de vazão de água, acompanhado de reservatório translúcido com capacidade de 1000ml para águas das peças de mão e seringa tríplice. Refletor monofocal com sistema óptico com 1 LED e cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°.

01 - Mocho odontológico com sistema de elevação e descida do assento.

01 - Compressor de ar para uso odontológico com capacidade de 150L, com protetor térmico e válvula de segurança. Com pressão máxima de 120 psi - 8,3 bar. Potência do motor de 2x2 hp.

01 - Bomba a vácuo odontológica com sistema de sucção de alta potência, motor de 1 HP com potência consumida com 3.520 RPM que gira uma turbina em alta rotação, através de um processo de ciclonagem com deslocamento/vazão de ar correspondente a 200 ml/min. Motor com protetor térmico; resistente à corrosão.

01 - Destilador de água portátil para uso em autoclave de esterilização a vapor, com abastecimento manual e capacidade de 4L.

01 - Autoclave com capacidade de 21 litros para esterilização a vapor saturado sob pressão.

01 - Seladora em aço inoxidável para embalagens de papel grau cirúrgico.

01 - Aparelho de Raio X de parede com bloqueio contra disparos acidentais, controle eletrônico com regulagem de tempo e visualização através de LEDs. Sistema de dupla colimação eliminando a formação de raios secundários.

01 - Equipamento de Sensor Digital para radiografia intraoral, com cabo interno em silicone.

01 - Kit Acadêmicos compostos por: Caneta de Alta Rotação - instrumento de mão com conexão tipo Borden, 2 furos, turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm, rolamentos cerâmicos, esterilizável em autoclave até 135°C. Caneta de Baixa Rotação - instrumento de mão, acoplável ao micromotor, sistema de refrigeração através de spray, corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micromotor, esterilizável em autoclave até 135°C. Micro motor de baixa rotação - instrumento de mão com encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°C acoplamento borden.

1 - Fotopolimerizador condutor de luz de fibra óptica, LED de alta potência, sem fio, com protetor ocular giratório, acompanhado de base de descanso. Possui bateria inteligente e display digital. Autoclavável a 134°C.

01 - Avental de chumbo infantil com protetor de tireóide, revestido em tecido bagun lavável. Acabamento em viés e fechamento em velcro. Proteção equivalente de 0,25 a 0,50 mm de PB.

01 - Motor Endodôntico Rotatório - Indicado para instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico. Bivolt, bateria recarregável, desligamento automático da energia, baixo nível de ruído e vibração.

01 - Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato - aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do tártaro e biofilme não mineralizado. Pedal único de acionamento.

Pontos de rede e demais equipamentos que se fizerem necessários para o fornecimento.

Equipamentos e materiais necessários para molde das próteses dentárias.

#### Sala de espera

20 (vinte) cadeiras para os pacientes

01(um) aparelho de ar condicionado tipo split

- 01 (um) bebedouro
- 01 (um) suporte para copo descartável
- 01 (um) suporte para álcool em gel
- 01 (um) lixeira com pedal em inox
- 01 (um) Banheiro PNE: Espaço Ampla e Acessível: 1,50m x 2,44m; Piso antiderrapante; Interruptores com altura acessível;
- 01 (um) Gabinete para acomodação da pia e torneira adaptado;
- 01 (um) vaso sanitário adaptado;
- 01 (um) porta sabonete líquido com altura acessível;
- 01 (um) porta papel toalha com altura acessível;
- 01 (uma) lixeira 5l;

Banheiro:

- . Com acessórios, conforme as normas da ABNT e vaso Sanitário de Louça
- . Deverá ter Cabines de MDF Branco Dupla Face | Iluminação | Exaustor | Suporte de Papel Higiênico | Trava Livre / Ocupado

Itens a serem fornecidos pela empresa contratada.

**Equipamentos e Insumos utilizados na operação: Todos os equipamentos e insumos hospitalares para utilização nas salas de atendimento e laboratórios de produção ficarão à cargo da contratada.**

Os Containers deverão possuir e seguir os seguintes Laudos e normas:

- NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)
- NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)
- ABNT 15465 (Eletrodutos)
- NRB NM 60868 (Disjuntores)
- NBR 5413 (Iluminação)
- NBR 5858 (Ar condicionado)
- Cabos flexíveis (ABNT 15465 e NBR 5410.)

- RDC 50 (ANVISA)

**Sistema de transmissão de dados:** A unidade móvel deve possuir sistema de transmissão de dados, utilizando tecnologia que possa transmitir de qualquer cidade onde a unidade ficar estacionada ou mesmo quando em movimento, que seja por tecnologia 3G/4G ou Satélite, com Sistema de criptografia de no mínimo 2048 bits, com solução integrada de *Nuvem de Laudos* visando atender às necessidades de serviços de suporte a tele radiologia com o fornecimento de plataforma tecnológica para suporte à gestão da transmissão de imagens de exames médicos. A solução deve prever uma plataforma tecnológica capaz de adquirir, comprimir, gerenciar a transmissão, armazenar temporariamente (buffer em datacenter), e gerenciar os arquivos de laudos (arquivos com texto) e imagens provenientes de exames médicos, incluindo, mas não se limitando a mamografia, ultra sonografia. Plataforma tecnológica deverá ser assistida remotamente, obedecendo aos padrões técnicos específicos; as imagens deverão ficar retidas na nuvem, criptografadas, por até 20 (vinte) dias conforme necessidade do cliente. Deverá ser disponibilizado online todas as informações dos tipos e quantidade de exames transmitidos, no momento das transmissões para controle da Secretaria.

O Serviço deverá ser efetuado em todos os municípios consorciados, conforme demanda, disponibilizados a partir da data de assinatura do contrato.

A prestação dos serviços objeto deste estudo técnico são enquadrados como comuns, incluindo os fornecimentos correlatos, tendo em conta que eles são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal.

A contratação será realizada com utilização do procedimento auxiliar – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se tratar de serviço novo a ser utilizado no atendimentos das demandas de atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, onde não há histórico de prestação de serviços por meio de unidades móveis, não sendo possível prever com exatidão a quantidade real a ser utilizada no período de doze meses, a ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se comprovada manutenção de preços vantajoso para Administração.

O Serviço deverá ser efetuado, conforme especificações, prazos e local solicitados pelas SMSs.

Considerando a natureza do serviço a contratada deverá ter a disponibilidade de atendimento e prestação de suporte técnico de forma ininterrupta e equipe especializada para atendimento e inserção

dos dados no sistema de saúde escolhido pelas SMSs.

#### Da Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5- EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias da assinatura do contrato já poderá iniciar a emissão das ordens de serviço

Quando da emissão de ordem de serviço, será determinando o período de tempo, o local e horário da prestação do serviço.

Em relação ao cronograma de realização de serviços, o mesmo será disponibilizado em momento oportuno pelas Secretarias dos Municípios consorciados.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no âmbito dos municípios consorciados, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados: Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados estão minimamente descritos anteriormente no tópico 4.

As próteses dentárias e os óculos e armações serão confeccionados em laboratórios próprios de responsabilidade da empresa contratada, sendo que os moldes serão realizados nas consultas dentro das unidades móveis.

### **6- GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a signatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1- Fiscalização: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que escrita.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 222, art. 15);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução

do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O *CISMISEL* efetuará o pagamento do objeto ora licitado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica:**

Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

#### **Qualificação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 3 % do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica:**

- e) A licitante proponente deverá apresentar declaração do(s) profissional(is) aceitando e se dispondo a executar os serviços.
  
  - f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço do objeto licitado, comprovando experiência anterior na prestação dos serviços de locação de Unidade Móvel de Saúde em Container, Carreta conforme descrição do objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento com a prestação dos serviços de atendimento, execução dos serviços de transformação, de produtos com as características e necessidades do escopo, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência.
- b1) Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos.
- b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.
- b3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **8.5 – DECLARAÇÕES**

**a) Anexo II** – Declaração de disponibilidade;

**b) Anexo III** – Declaração de empregador pessoa jurídica;

**c) Anexo IV** – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

**d) Anexo V** – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**e) Anexo VI** - Declaração de integralidade dos custos

## **9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado de tal contratação é R\$ **21.964.223,97** (vinte e um milhões novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Sete Lagoas, 27 de novembro de 2024.

Flávio Juliano Silva – **Gerente Administrativo**

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A licitante proponente ....., portadora do CNPJ n.º ....., com sede e administração na Rua n.º ....., bairro ....., município de ....., neste ato representado pelo sócio ....., nacionalidade brasileira, estado civil ....., profissão ....., portador do CPF n.º .....e da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na Rua .....n.º....., bairro....., município de....., nos autos do processo licitatório nº 54/2024, instaurado na modalidade Pregão eletrônico nº 42/2024, DECLARA A DISPONIBILIDADE do (s) seguinte (s) profissional (is) médico (s) e respectiva especialidade:

....., nacionalidade brasileira, estado civil ..... portador do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua .....nº .....\_bairro ..... município de ..... inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o nº....., que atuará na especialidade médica de, sendo ele\_(sócio, associado, funcionário, prestador de serviço) da licitante proponente.

\_\_\_\_\_  
Ciente com a indicação e de acordo  
Assinatura do indicado

....., nacionalidade brasileira, estado civil ....., portador do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua .....nº ..... bairro ..... município de ..... inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais sob o nº....., que atuará na especialidade médica de, sendo ele\_(sócio, associado, funcionário, prestador de serviço) da licitante proponente.

\_\_\_\_\_  
Ciente com a indicação e de acordo  
Assinatura do indicado

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
RESGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A licitante proponente ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

---

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A  
REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data

---

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
RESGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data

---

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

---

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024  
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório nº. 54/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 03/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o

**2.2** – A prestação de serviço de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização do fornecimento dos bens somente será conhecido pelo Consórcio caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**4.2** - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, conforme conferência pelo setor de compras, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, comprovando que os serviços foram executados a contento no período faturado, para o atesto pelo setor competente;
- b) Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 01 até o último dia do mês anterior;
- c) O período de aferição do serviço será encerrado no último dia do mês, mesmo que inferior a 30 dias;
- d) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- e) A nota fiscal/Fatura deve conter: Número do Processo Administrativo, número do empenho, número do Contrato e dados bancários da CONTRATADA.
- f) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**6.1.1** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**6.1.2** - Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**6.1.3** - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.1.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1** - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**7.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

**7.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**9.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1.3 - Executar o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do *CISMISEL*.

9.1.4 - Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

9.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

9.1.7 - Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à *CISMISEL* ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

9.1.8 - Garantir a qualidade da prestação dos serviços, do objeto deste contrato.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal.

9.1.10 - Conceder o acesso dos supervisores e/ou outros profissionais designados pelo Contratante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços.

9.1.11 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante.

9.1.13 - A CONTRATADA declara aceitar os termos das normas gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demandas da CONTRATANTE.

9.1.14 - O CONTRATANTE se submeterá às normas definidas pela CONTRATANTE quanto ao fluxo de atendimento, comprovação da realização de exames e outros procedimentos necessários à satisfação dos usuários do SUS.

**9.1.15** - A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados.

**9.1.16** - Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**9.1.17** - Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Minas Gerais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**9.1.18** - Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

**9.1.19** - Comunicar imediatamente ao Órgão Contratante os casos de substituições ou troca de funcionários da CONTRATADA.

**9.1.20** - A administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do instrumento contratual.

**9.1.21** - A ausência de comunicação por parte do Órgão Contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**9.1.22** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**9.1.23** - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

**9.1.24** - A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório mensal de produção dos serviços prestados e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento, em até 10 dias após a prestação de serviços.

**9.1.25** - Apresentar ao solicitante, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço do órgão solicitante, por força deste contrato.

**9.1.26** - Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

**9.1.27** - Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

**9.1.28** - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente Edital.

**9.1.29** - Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**9.1.30** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**9.1.31** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

**9.1.32** - A fiscalização pelo órgão contratante não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**9.1.33** - Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**9.1.34** - A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações pertinentes.

**9.1.35** - Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

**9.1.36** - A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

**9.1.37** - Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto.

**9.1.38** - O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Consórcio quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS.

**9.1.39** - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde deverá ser imediatamente comunicada à contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço.

**9.1.40** - Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde SCNES visto que, a desatualização do mesmo poderá acarretar prejuízos no pagamento dos serviços realizados.

**9.1.41** - A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avançados, também deverá ser comunicada à CONTRATANTE, procedendo à devida alteração cadastral no SCNES.

**9.1.42** - Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde deverão atender às necessidades do órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.

**9.1.43** - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**9.1.44** - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado como ente federativo CONTRATANTE.

**9.1.45** - Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**9.1.46** - Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.

**9.1.47** - Manter, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE.

## **9.2 - DOS EQUIPAMENTOS:**

**9.2.1** - Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**9.2.2** - A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

**9.2.3** - A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção corretiva das máquinas empregadas, a fim de evitar paralisações que se protelem no tempo.

**9.2.4** - A CONTRATADA, deverá ser composta de todos os equipamentos necessários para a realização de todos os procedimentos elencados na DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**9.2.5** - A CONTRATADA deverá cadastrar todos os equipamentos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES).

## **9.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:**

**9.3.1** - Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de propriedade da Contratada, quando necessário, sem quaisquer ônus para o Contratante;

**9.3.2** - Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;

**9.3.3** - Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante;

**9.3.4** - Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;

**9.3.5** - Utilizar na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

**9.3.6** - Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clinicas definidos em comum acordo com a Contratante;

**9.3.7** - Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

#### **9.4 - DA EQUIPE TÉCNICA:**

**9.4.1** - A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Edital, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima para realização dos procedimentos cirúrgicos elencados na DESCRIÇÃO DO OBJETO, devendo possuir profissionais médicos especialistas em Oftalmologista, equipe multiprofissional, conforme descrito no Anexo II.

**9.4.2** - A CONTRATADA deverá cadastrar todos os profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**10.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**10.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**10.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**10.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**11.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra o para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 07/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Presidente***

***Representante Legal do Fornecedor***